

PORTARIA Nº 0197/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 401/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo a prejuízo de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-1389/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8006/2024-CGP/SEAP;

-1296/2024-CGP/SEAP, de 23/10/2024, publicada no DOE nº 36.005, de 23/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7697/2023-CGP/SEAP;

-1389/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7967/2024-CGP/SEAP;

-1389/2024-CGP/SEAP, de 25/10/2024, publicada no DOE nº 36.008, de 25/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7996/2024-CGP/SEAP;

-0657/2024-CGP/SEAP, de 07/05/2024, publicada no DOE nº 35.836, de 28/05/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7966/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162306

PORTARIA Nº 200/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 23 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 111/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

- 201/2023-CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35.310 de 03/03/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7416/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162301

PORTARIA Nº 201/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 125/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

- 610/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.494 de 03/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7605/2023-CGP/SEAP.

- 0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, publicada no DOE nº 35.710 de 09/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº

7982/2024-CGP/SEAP.

- 0681/2023 -CGP/SEAP, de 25/08/2023, publicada no DOE nº 35.525 de 30/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7656/2023-CGP/SEAP.

- 0598/2023-CGP/SEAP, de 26/07/2023, publicada no DOE nº 35.494 de 03/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7595/2023-CGP/SEAP.

- 0620/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, publicada no DOE nº 35.500 de 08/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7615/2023-CGP/SEAP.

- 1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, publicada no DOE nº 36065 de 12/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8419/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162302

PORTARIA Nº 0195/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através de Ofício Interno nº 706/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, as PORTARIAS abaixo relacionadas, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 1291/2024-CGP/SEAP, de 23/10/2024, publicada no DOE nº 36.005, de 23/10/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8126/2024-CGP/SEAP;

- 0960/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7771/2023-CGP/SEAP;

- 0960/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8127/2024-CGP/SEAP;

- 0960/2024-CGP/SEAP, de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.061, de 09/12/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8143/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1162303

PORTARIA Nº 068/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº. 062/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 0062/2023 - CGP/SEAP, de 16/01/2023, publicada no DOE nº 35.260, de 19/01/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7348/2023-CGP/SEAP;

- 1002/2023 - CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.631, de 01/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7813/2023-CGP/SEAP;

- 0413/2024 - CGP/SEAP, de 10/04/2024, publicada no DOE nº 35.784, de 16/04/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8077/2024-CGP/SEAP;

- 0708/2024 - CGP/SEAP, de 06/06/2024, publicada no DOE nº 35.856, de 17/06/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8188/2024-CGP/SEAP;

- 1340/2024-CGP/SEAP, de 08/10/2024, publicada no DOE 35.994